

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Teófilo Otoni, 16 de março de 2026.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao processo: 2100.01.0051568/2025-02.

Requerente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES.

CPF/CNPJ: 18.155.720/0001-91

Imóvel da Intervenção: Sítio Monte Verde

Município: Machacalis-MG

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas Simplificado.

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o parecer técnico (Doc. SEI nº 135362384), por meio do qual é identificada a impossibilidade técnica e jurídica da concessão da autorização requerida, devido o requerimento não atender os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, portanto, não estando de acordo aos critérios legais para fins de emissão da autorização ambiental simplificada.

INDEFIRO o pedido de intervenção ambiental, para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas Simplificado, haja vista não ser possível o pretendido.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 17/03/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135389885** e o código CRC **635C1FBD**.